



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 14 JUNHO DE 2017

“Acrescenta o art. 197-A à Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Itanhaém.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 197- A:

“Art. 197-A - Os prazos, no âmbito do processo administrativo tributário de que trata este Título, ficarão suspensos no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de junho de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3.870/2017.
Projeto de Lei Complementar de autoria do
Executivo.
Departamento Administrativo, em 14 de junho de
2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração